PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1095/69

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto
rizado a abrir um Crédito Especial de 360,00 (
trezentos e sessenta cruzeiros novos) para pa-
gamento da anuidade referente a 1968 à UNIÃO =
MUNICIPALISTA DO NORDESTE.

Art. 2º - As despesas decorrentes ao Art. 1º da presente
Lei, correrão por conta das disponibilidades -
financeiras do Erário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 09 DE OUTUBRO DE 1969.

=P R E F E I T O=

as) Clóvis Lacerda Leite.